



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a aquisição de insumos destinados à limpeza, desinfecção dos ambientes e à higiene dos trabalhadores, e comodato dos diluidores e dispensers destinados a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades permanentes de higienização e limpeza das instalações da unidade de saúde, atividade essencial para garantir a biossegurança, o controle de infecções e a prevenção de doenças nos ambientes assistenciais.

4.2. Considerando o volume de uso diário e os riscos sanitários envolvidos, faz-se necessária a utilização de produtos de limpeza e higienização profissionais, de composição hiperconcentrada, que oferecem maior rendimento e eficácia. Para a correta aplicação desses produtos, é imprescindível o uso de diluidores automáticos e dispensers específicos, os quais garantem a diluição exata, evitando desperdícios, falhas operacionais ou riscos químicos à saúde dos profissionais e pacientes.

4.3. Considerando a atuação da Secretaria Municipal de Saúde pela Vigilância Sanitária Estadual da 8ª Regional de Saúde, identificou-se a necessidade urgente de adequações que envolvem a aquisição de diversos bens e insumos para cumprimento das exigências legais e sanitárias apontadas.

4.4. Diante da complexidade da demanda, que envolve um grande número de itens e suas respectivas quantidades, torna-se inviável, neste momento, a realização imediata de processo licitatório completo, dada a necessidade de tempo hábil para elaboração de termos de referência, análise de mercado, publicação de edital e demais etapas legais.

4.5. Assim, a contratação emergencial se mostra imprescindível e justificada, a fim de atender com celeridade às exigências sanitárias impostas, evitando sanções administrativas e garantindo a manutenção dos serviços de saúde em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à segurança sanitária e à proteção da saúde coletiva.

4.6. Paralelamente, a equipe técnica já iniciou os trâmites para organização do processo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitatório regular, de modo a garantir a continuidade do atendimento após o término da vigência contratual emergencial.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 37.186,20(Trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por lote entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, HIGLIMPE COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA e ULTRAPACK EMBALAGENS LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

6.4. Destaca-se que determinados itens não foram localizados nas pesquisas realizadas junto a outros municípios, tendo em vista que não foram identificados objetos idênticos ou sequer similares aos que se pretende adquirir. Tal dificuldade decorre da natureza específica dos bens, os quais apresentam características técnicas singulares, especialmente no que se refere à capacidade de armazenamento (em litros ou mililitros), que não corresponde aos parâmetros usualmente encontrados em aquisições similares. Assim, a ausência de comparabilidade se justifica pela peculiaridade dos itens demandados.

6.5. Responsável pela cotação: Anne Danielle Grehs.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e licitações de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.225.442/0001-12, no valor total de **R\$ 37.186,20 (Trinta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)**, que apresentou o menor valor unitário para o lote para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , gramatura média (GM P/M2) 20, largura da folha 20 cm, comprimento da folha 20,5 cm, matéria prima de fibras de celulose virgem, extra branco, validade prazo indeterminado, apresentar testes em conformidade com as normas da ABNT e padrões de qualidade (normas NBR15134, NBR15010, NBRNM – ISO1924-2). Embalagem plástica com 1.000 folhas.	700	UN	R\$ 20,48	R\$ 14.336,00
02	PAPEL HIGIÊNICO gramatura média 18 gr (gm p/m2) largura da folha 9cm comprimento da folha 300mt matéria prima 100% fibras celulósicas validade prazo indeterminado, apresentar laudo microbiológico. Embalagem c/ 8 rolos, tipo da embalagem pacote ou fardo plástico.	70	FARDO	R\$ 83,16	R\$ 5.821,20
03	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas.	16	GALÃO	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram positivas e Gram- negativas, Staphylococcus áureas, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição: Cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água. Diluição 1:200. Apresentar registro na Anvisa, FISPQ e Boletim Tecnico. Atender as áreas de assistência à saúde. Embalagem plástica galão com 5 litros.				
04	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS Cloreto de Benzalcônio concentração mínima de 15 – 20 % líquido, incolor, pH: 7,50 a 8,50 desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração, desenvolvido para ser utilizado em áreas hospitalares e clínicas médicas. Tem ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Possui ação comprovada frente a bactérias Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Desinfecção de superfícies fixas: utilizar o produto na concentração de 1/30. Desinfecção de artigos não críticos: adotar a diluição 1/10. Apresentar registro na Anvisa, FISPQ e Boletim Tecnico. Atender as áreas de assistência à saúde.	14	GALÃO	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Embalagem plástica galão com 5 litros.				
05	HIPOCLORITO desinfetante clorado de alto desempenho. Eficácia comprovada, através de laudos técnicos para eliminação de: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Enterococcus faecium. Possibilitando a este produto um grande espectro e multifunção. Características Físico-químicas Aspecto: Líquido Cor: Levemente amarelado Odor: Característico de cloro pH sol 1%: 9,80 a 10,80 Densidade: 1,08 a 1,12g/cm³ Teor de cloro: 4,50% a 5,50%. Hipoclorito de sódio, Alcalinizante, Estabilizante e Veículo. Diluição do produto a 1%, ou seja, 10 mL/L de água. Apresentar registro na Anvisa, FISPQ e Boletim Técnico. Atender as áreas de assistência à saúde. Embalagem plástica galão com 5 litros.	07	GALÃO	R\$ 102,00	R\$ 714,00
06	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISEPSIA DAS MÃOS REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE, 800ML concentração alcoólica 70% apresenta ação antisséptica, não pegajoso com secagem rápida, ação antisséptica comprovada, Não deve conter partículas sólidas em suspensão, deve proporcionar hidratação pela ação do aloe vera e da glicerina em sua composição, possuir laudos realizados em laboratório credenciado, que comprovem a eliminação de 99,99% para os microrganismos testados:	300	UN	R\$ 19,39	R\$ 5.817,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Salmonella choleraesuis, in/Glicerol, Imidazolidinyl urea/Imidazolidinilureia incolor, gel, Ph: 6,0 – 8,0, ativo: Alcool Etilico 70% INPM, características físico-química à 20°C Incolor Gel pH 6,0 – 8,0. Apresentar ficha técnica e/ou laudo de análise da composição e Registro na ANVISA. Apresentar registro na Anvisa, FISPQ e Boletim Tecnico. Atender as áreas de assistência à saúde. Embalagem refil plástica 800ml.				
07	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO CREMOSO , ação de limpeza da pele, mãos e corpo, devolvendo-lhe a umidade e oleosidade natural. Líquido, Ph, 6,0 – 8,0. Apresentar registro na Anvisa, FISPQ e Boletim Tecnico. Atender as áreas de assistência à saúde. Refil embalagem plástica de 800 ml.	300	REFIL	R\$ 13,56	R\$ 4.068,00
TOTAL: R\$ 37.186,20					
LOTE 002 – COMODATO DOS EQUIPAMENTOS					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA , confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com elevada resistência mecânica, na cor branca. Deve possuir capacidade aproximada para: 750 folhas (papel em 2 dobras) 500 folhas (papel em 3 dobras) Acompanha buchas e parafusos para instalação na parede, garantindo praticidade e segurança na fixação.	136	UN	R\$ 0,00	EQUIPAMENTO EM COMODATO
02	SABONETEIRA COM VALVULA DE	327	UN	R\$ 0,00	EQUIPAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ESPUMA OU SPRAY , com válvula dosadora para sabonete em espuma ou spray, fabricada em polipropileno de alta qualidade, com excelente resistência mecânica, na cor branca. Possui sistema de válvula com capacidade para 800 ml e ejeção de 0,4 ml por acionamento; A saboneteira deve contar com: Sistema de fechamento com chave, que impede o uso indevido;				EM COMODATO
03	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO , fabricada em polipropileno de alta qualidade, com excelente resistência mecânica, na cor branca. Compatível com rolos de papel com até 23,5 cm de diâmetro. Possui: Sistema de abertura e fechamento com chave; Buchas e parafusos incluídos para instalação;	50	UN	R\$ 0,00	EQUIPAMENTO EM COMODATO
04	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS CONCENTRADOS , Equipamento hidráulico destinado à diluição automática de produtos líquidos concentrados, sem necessidade de ponto de energia elétrica. Acionamento por válvula de esfera com alavanca manual; Equipamento fornecido com kit completo de instalação; Acompanha 02 (duas) válvulas anti-retorno em EPDM; Sistema fechado que impede o contato direto do operador com o produto concentrado; Alimentação do sistema por uma única entrada de água; Possibilidade de conexão em série com outros diluidores, formando uma	16	UN	R\$ 0,00	EQUIPAMENTO EM COMODATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Central de Diluição Modular conforme a demanda do usuário; Redução de estoque devido à diluição no ponto de uso. Especificações Técnicas: Relação de Diluição: Mínima de 1/10 e máxima de 1/100; Pressão de Trabalho: Mínima de 0,5 bar e máxima de 3 bar; Vazão: Mínima: 4,5 litros/minuto (com 0,5 bar) Máxima: 10 litros/minuto (com 3 bar) Conexões: Mangueira de entrada de produto: 5/16 POL. Mangueira de entrada de água: 1/ POL. Mangueira de saída da solução diluída: 1/2 POL.				
--	--	--	--	--

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos e instalar os equipamentos em comodato, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser executado;
- Local onde será entregue/instalado o objeto;
- Prazo para entrega/instalação dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.6. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O prazo de vigência será até 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. DO COMODATO:

10.1. Para o fornecimento dos insumos, a CONTRATADA deverá ceder em regime de comodato os seguintes equipamentos: dispensador para papel toalha interfolha, saboneteira com válvula de espuma ou spray, dispenser para papel higiênico rolo e diluidor de produtos químicos concentrados, compatíveis com os insumos sem ônus para a Secretaria Municipal Saúde.

10.2. Os equipamentos cedidos em regime de COMODATO deverão ter no máximo (01) ano de fabricação e/ou uso.

10.3. A CONTRATADA será responsável pelas instalações dos equipamentos no local de funcionamento, após o recebimento da ordem de fornecimento do referido contrato, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal Saúde.

10.4. Todo transporte horizontal/vertical necessário à instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos em regime de comodato serão por conta da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal Saúde.

10.6. O prazo para a solução do problema e a disponibilização do equipamento para uso será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Havendo necessidade de manutenção por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição do equipamento danificado por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas características do retirado, garantindo que não irá interromper o processo de trabalho por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Em caso de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal, não solucionados nas manutenções e com alta frequência de interrupção do processo de trabalho, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do equipamento por outro de mesmas características do Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação.

10.9. Deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA), bem como por substituição de peças, partes,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos em comodato durante o período de contrato, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal Saúde.

10.10. A empresa deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção e manutenção corretiva, calibração e/ou processos de validação/qualificação de seus equipamentos, de acordo as instruções de manutenção do fabricante do equipamento disponibilizado e normas vigentes.

10.11. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de peças originais registradas na ANVISA, equipamentos, ferramentas, atendimento profissional realizado por técnicos/engenheiros treinados e qualificados, necessários à perfeita execução contratual, conforme dispostos no Termo de Referência.

10.12. A empresa deverá apresentar aos setores responsáveis os testes que serão realizados na manutenção preventiva e corretiva. Esses testes devem seguir as recomendações do manual da fabricante e das Normas Técnicas vigentes.

10.13. Após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, a empresa deverá preencher a Ordem de Serviço de forma legível que conste a Secretaria Municipal Saúde, o nome do equipamento, modelo, número de série, data da realização da manutenção, bem como descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência da realização da manutenção será assinado pelo Responsável do setor onde o equipamento encontrar-se e/ou Fiscal do Contrato ou colaborador por estes designado a realizar o acompanhamento.

10.14. Todo equipamento que entrar ou for retirado da Secretaria Municipal Saúde deverá ser registrado no setor responsável.

10.15. Para a retirada ou substituição do equipamento a CONTRATADA deverá comunicar e notificar a Secretaria Municipal Saúde para executar a baixa no cadastro.

10.16. Os serviços de manutenção serão executados no local em que se encontram instalados os equipamentos, exceto em casos de comum acordo com o fiscal de contrato, sem prejuízo à assistência ao paciente.

10.17. Os chamados provenientes de atendimento de manutenção deverão ser atendimentos a qualquer hora, 07 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, exceto em casos de comum acordo com o fiscal de contrato, sem prejuízo à assistência ao paciente.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126. 10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02190	09.126. 10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00303

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para aquisição emergencial de insumos destinados à limpeza, desinfecção dos ambientes e à higiene dos trabalhadores, e comodato dos diluidores e dispensers, bem como a prestação de serviço será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 22 de julho de 2025.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal